



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 754/2010

“Dispõe sobre o atendimento às pessoas com obesidade, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Atendimento à Obesos – P.A.O., com o objetivo de diagnosticar, efetuar o tratamento e acompanhamento às pessoas com obesidade.

Artigo 2º - Caberá a Secretaria Municipal competente a implantação do Programa, através da utilização de técnicos do quadro de funcionários municipais, materiais e os meios físicos disponíveis.

Artigo 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal